

Núcleo de Apoio Contábil e Fiscal – NAF

Endereço: Avenida da Universidade, 2431, Benfica, Fortaleza-CE

Email: naf@ufc.br

Instagram: @nafufc

Site: www.naf.ufc.br

Telefone/WhatsApp: (85) 3366-7693

Relação básica dos documentos necessários para Declaração do Imposto de Renda Pessoa Física:

1. Despesas com Instrução
 - a. Comprovantes de pagamento das mensalidades escolares

2. Despesas Médicas
 - a. Documento fiscal; ou
 - b. Outra documentação hábil e idônea que contenha, no mínimo:
 - i. nome, endereço, CPF ou CNPJ do prestador do serviço;
 - ii. a identificação do responsável pelo pagamento e do beneficiário, caso seja pessoa diversa daquela;
 - iii. data de sua emissão; e
 - iv. assinatura do prestador do serviço.

3. Dependentes
 - a. CPF;

4. Pensão alimentícia
 - a. Cópia da decisão judicial da pensão alimentícia;
 - b. Cópia da decisão judicial de alimentos provisionais;
 - c. Cópia do acordo homologado judicialmente; ou
 - d. Cópia de acordo homologado por escritura pública.

5. Livro Caixa
 - a. Comprovante de pagamento relativo a remuneração paga a terceiros, desde que com vínculo empregatício, e os respectivos encargos trabalhistas e previdenciários;
 - b. Comprovante de emolumentos pagos a terceiros (pela execução, pelos serventúrios públicos, de atos cartorários, judiciais e extrajudiciais);
 - c. Comprovante de despesas de custeio pagas, necessárias à percepção da receita e a manutenção da fonte produtora;
 - d. Comprovante de pagamento Darf.

6. Contribuições Previdenciárias
 - a. Comprovante de pagamento às entidades de previdência privada domiciliadas no País, cujo ônus tenha sido do contribuinte, destinadas a custear benefícios complementares assemelhados aos da previdência social;
 - b. Comprovantes de pagamento ao FAPI, cujo ônus seja da pessoa física e o titular ou o quotista seja o próprio declarante ou o seu dependente; e

- c. Comprovantes de pagamento realizadas às entidades fechadas de previdência complementar de natureza pública de que trata o § 15 do art. 40 da CF/1988 , cujo ônus tenha sido do contribuinte, destinadas a custear benefícios complementares assemelhados aos da previdência social.

7. Comprovante de rendimentos

- a. comprovantes de rendimento (salário);
- b. comprovantes de rendimento (pró-labore e distribuição de lucros);
- c. comprovantes de rendimentos de aluguéis recebidos;
- d. comprovantes de rendimento de aposentadoria e/ou pensão (INSS);
- e. comprovantes de rendimentos financeiros (bancos e outras instituições financeiras);
- f. outros comprovantes e documentos (pensão alimentícia, doações, herança, entre outros).

8. Comprovantes de pagamentos

- a. São comprovantes de pagamentos:
 - i. comprovantes de pagamento de aluguéis;
 - ii. comprovantes de pagamentos efetuados a profissionais liberais, tais como: advogados, administradores de imóveis, engenheiros, arquitetos, corretor de imóveis;
 - iii. outros comprovantes